



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos
Poder Legislativo

Página 1 de 1

INDICAÇÃO N.º **381-21**

AUTOR: CARLOS ANTONIO DE LIMA (Carlinho Tchaia)

Proc. n.º

Folha n.º

Data: 05/07/2021

Rubrica

GERAL 410

Cópia

EMENTA: Incluir no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19 todos os funcionários do comércio, bancos, farmácias, supermercados, postos de combustível, e líderes religiosos, assim como todos os estabelecimentos comerciais do município de Porto Real.

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184, do Regimento Interno desta Casa, seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal *Alexandre Augustus Serfiotis*, com cópia à Secretaria Competente no sentido de estudar a viabilidade de incluir no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19 todos os funcionários do comércio, bancos, farmácias, supermercados, postos de combustível, e líderes religiosos, assim como todos os estabelecimentos comerciais do município de Porto Real.

JUSTIFICATIVA

As mencionadas requerem contato próximo com as pessoas e que mesmo com o cumprimento das normas estabelecidas quando ocorre torna os empregados um grupo de risco devido a essa proximidade; bancários lidam diariamente com os clientes assim como todos mencionados na Indicação. Existe a necessidade de acrescentar a esta os líderes religiosos (pastores e padres).

Porto Real, 18 de junho de 2021

Carlos Antonio de Lima

INDICAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE EM 14 DE JUNHO DE 2021

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade>
com o identificador 36003700310031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

